



## REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 647

SUSTAÇÃO, até 26 de novembro de 2024, da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 1.137/2023, de autoria dos vereadores Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva, que permite regularização de obras, nas condições que especifica.

Considerando a Lei 9.504/97 - Lei das Eleições, que estabelece as diretrizes gerais para que o pleito ocorra de forma harmônica com a CF/88 e isonômica entre os candidatos;

Considerando que o respectivo art. 73, § 10, estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

Considerando que, eventualmente, o PLC 1.137 debatido pode ser caracterizado como uma conduta vedada, já que ao permitir regularização de obras até 150 m<sup>2</sup>, sem qualquer contrapartida pelo beneficiário, o ato poderá configurar um benefício;

Considerando, também, que o projeto não se encontra nas exceções legais, quais sejam: calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;

Considerando a boa-fé, que deve ser o guia dos concorrentes no pleito eleitoral,

**REQUEREMOS** à Presidência, na forma regimental, a SUSTAÇÃO, até 26 de novembro de 2024, da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 1.137/2023, de nossa autoria, que permite regularização de obras, nas condições que especifica.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2024.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

jpmdc/Elt

